



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Penápolis

FORO DE PENÁPOLIS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Olsen, 300, ., Centro - CEP 16300-025, Fone: (18) 2191-6051,

Penápolis-SP - E-mail: penapolisjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0007627-46.2016.8.26.0438**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**  
 Exequente: **Leandro Saraiva Barreto e outros**  
 Executado: **Ailton Aparecido Gonçalves**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heverton Rodrigues Goulart

Vistos. 458/477

Acolho parcialmente o pedido da parte executada de fl.458/477, tão somente para deferir a reavaliação do bem penhorado e leiloado para o valor de R\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Mantenho a realização do leilão, devendo tão somente o leiloeiro retificar imediatamente o edital de leilão, para doravante, constar a atual avaliação do bem, ficando sem efeito qualquer lance dado com base na avaliação anterior.

Esta decisão valerá como despacho/ofício/mandado, para comunicação da determinação acima, sendo desnecessárias outras providências, como expedição de mandado, auto ou termo, conforme parecer CGJ 606/2016-J, exarado no processo nº 2016/180539 (decisão publicada no DJE de 12/12/16, caderno administrativo, pág.28), observado o disposto no artigo 1232 das NSCGJ.

Int.

Penápolis, 22 de julho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**